



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 309/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 29/12/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

LOTE: 01

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 08 Parte A1, Zona Industrial Guará/DF, CEP: 71.250-120, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.648/0001-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO NEVES GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Sobradinho/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [120372572](#) p.7), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [152084332](#)), o Voto do Senhor Diretor de urbanização (Doc. SEI/GDF nº [152363134](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [152368556](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta dos Processos SEI/GDF nº [00112-00011839/2022-57](#) e [00112-00030571/2023-33](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 309/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [130793933](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 630.271,20 (seiscentos e trinta mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)**, sendo **R\$ 596.669,88 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente a aproximadamente a **25% (vinte e cinco por cento)**, referente ao Aditivo financeiro em relação ao valor contratado e **R\$ 33.601,32 (trinta e três mil, seiscentos e um reais e trinta e dois centavos)** correspondente ao reajuste do aditivo.

1.1.2. Após o presente ajuste o valor do Contrato passará de **R\$ 2.521.084,79 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, para **R\$ 3.151.355,99 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [152253328](#)) e **Nota de Empenho nº 2024NE03218** (Doc. SEI/GDF nº [152868783](#)), datada de **04/10/2024**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** à conta do Programa de Trabalho: **17.512.6209.2903.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.10000000.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA:

LUCIANO NEVES GARCIA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO NEVES GARCIA, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 14/10/2024, às 22:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/10/2024, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=152860453 código CRC= **C8FF7899**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guar - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Stio - www.novacap.df.gov.br

00112-00030571/2023-33

Doc. SEI/GDF 152860453

Criado por [francileide.pereira](#), verso 16 por [solange.correa](#) em 08/10/2024 14:40:59.